



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.355.463/0001-88

LEI Nº 950/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTITUI A SEMANA DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das duas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º – Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir a Semana da Capoeira no município de São Miguel, a ser realizada na 3ª semana de Setembro.

ART. 2º – O Dia instituído pelo artigo 1.º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

ART. 3º – Durante a semana da capoeira serão realizadas apresentações, seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações de uma mobilização e campanhas preventivas através da imprensa falada e escrita do Município, serão realizadas anualmente, em conjunto com as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

ART. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.355.463/0001-88

ART. 5.º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 950/2021, de 03 de novembro de 2021

**INSTITUI A SEMANA DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 950/2021, de 03/11/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 03 de novembro de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal